

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069/1990 e a Lei Municipal n.º 1.873/1992, de 29 de maio de 1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005,

Considerando a Lei n.º 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto n.º 42696/2016, que consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade de adequações na Deliberação n.º 1.432/2021, que dispõe sobre chamamento público às entidades para seleção de projetos para financiamento do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA.

COMUNICA:

I - É tornada sem efeito a Deliberação n.º 1.432/2021, publicada no Diário Oficial do Município do dia 13/07/2021, até que esteja adequada às normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – Fica mantida a **capacitação** das entidades registradas no CMDCA no **dia 26/07/2021 às 14h** em plataforma virtual;

III – O chamamento público às entidades para seleção de projetos para financiamento do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA será relançado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação;

IV – O chamamento público às entidades para seleção de projetos para financiamento do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA será separado do chamamento para organizações do poder público;

V – A comissão de avaliação será instituída até o dia 26/07/2021 e publicada em Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2021.

Érica Maia Campelo Arruda
Presidente do CMDCA-Rio